



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

Regido pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nºs 6.204/2007, 5.450/2005, 7.174/2010 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva da Sala Cofre, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Consultar o portal www.comprasnet.gov.br	
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 18h – horário de Brasília-DF
Local	Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901.
Retire o edital gratuitamente pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

PROCESSO Nº 12774/2014

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001, de 22 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 21/05/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva da Sala Cofre, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e

lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 DA VISTORIA

4.1 É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para conhecimento da infraestrutura do ambiente.

4.2 A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (62)3901-3314 ou e-mail: sti.rede@trt18.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um responsável designado pelo Coordenador de Infraestrutura e Comunicações do TRT18.

4.3 A vistoria deverá ser realizada até 2 dias úteis antes da apresentação da proposta de preço, de modo que a sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa.

4.4 Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar um termo de confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da sua proposta de preços. O licitante deverá trazer este Termo de Confidencialidade (anexo C do Termo de Referência), bem com o Termo de Vistoria (anexo B) preenchidos no dia da vistoria.

5 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

5.1 No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

6 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 O licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo, e informando o valor unitário e total de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo;

6.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem o grupo, sob pena de desclassificação;

6.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

6.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

6.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

6.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

6.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

6.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

6.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

6.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

7 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na

legislação pertinente.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

8.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

8.3 O exercício do direito de preferência disposto no subitem 8.2, será concedido automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

atendem às condições legais para a comprovação de qualquer um dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.2 deste Edital, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 8.1, quando for o caso;
- b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 8.2, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;
- c) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I subitem 8.2, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;
- d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do subitem 8.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do subitem 8.2, caso esse direito não seja exercido.

8.4 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

8.5 Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 8.2 deste Edital.

8.5.1. A comprovação/certificação será feita:

- I - por Portaria de Habilitação expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou
- II - por Portaria expedida para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

8.5.1.1 A veracidade acerca das informações constantes das Portarias apresentadas pelas licitantes será verificada mediante consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia.

8.5.1.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DO ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, e-mail cpl@trt18.jus.br ou da opção “Enviar anexo” do Sistema Comprasnet, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

10.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

10.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

10.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos para prestação dos serviços, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

10.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

10.1.5 Valores fixos mensais e anuais para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, todos valores em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

Item 1

Descrição	Preço fixo mensal (I)	Preço anual (II = I*12)	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva			
Item 2			
Descrição	Qtde anual estimada (III)	Preço unitário (IV)	Preço anual estimado(V = III*IV)
Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	1		
Valor total (II+V)			

10.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

10.3 Juntamente com a proposta, o licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade;

10.4 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

10.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

10.6 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

10.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.8 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

11.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS;

11.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.1.6 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.1.7 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.8 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

11.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011; e

11.1.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.1.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho.

11.1.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.1.10 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.1.10.1 Esta comprovação deverá contemplar este tipo de ambiente de forma integral abrangendo: climatização, sistemas de distribuição de energia, detecção a laser e combate automático de incêndio por gás, monitoração ambiental, TCP/IP, cabeamento estruturado, etc.

11.1.10.2 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.1.11 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.7.

11.4 Os documentos descritos nos subitens 11.1.9 a 11.1.11 deverão ser encaminhados por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.5 A situação descrita no subitem 11.1.8 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem cadastro SICAF**, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

11.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.6 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.8, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Coordenadoria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos do processo, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

Coordenadoria de Licitação e Contratos.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

14 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, na hipótese da efetivação da contratação, o licitante vencedor será convocado, para no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura do contrato.

14.1.1 O prazo de convocação acima estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração desta Corte.

14.2 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 14.1, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.2.1 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o processo retornará ao(a) pregoeiro(a), que convocará os licitantes remanescentes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

15 DAS SANÇÕES AO LICITANTE

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 15.1.1 cometer fraude fiscal;
- 15.1.2 apresentar documento falso;
- 15.1.3 fizer declaração falsa;
- 15.1.4 comporta-se de modo inidôneo;
- 15.1.5 não mantiver a proposta;
- 15.1.6 não assinar o contrato.

15.2 Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

15.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

17.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

17.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

17.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

17.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

17.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

18.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais,

acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

18.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

18.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

18.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

18.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

18.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação, inclusive com o pleno e irrestrito acesso aos autos, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, poderão ser obtidos junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 062-3901.3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas, ou pelo e-mail: cpl@trt18.jus.br.

18.9.1 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

18.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

18.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 31 (trinta e uma) páginas;

18.10.2 ANEXO II – Minuta Contratual, com 29 (vinte e nove) páginas.

18.11 O presente Edital é composto de 77 (setenta e sete) páginas.

Goiânia, 07 de maio de 2015.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA**1 OBJETO**

1.1 O presente termo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva da Sala Cofre adquirida via PA 0361/2013, que teve seu período de garantia finalizado em 18/03/2015.

1.2 O objeto é constituído por serviços comuns encontráveis usualmente no mercado, o que justifica a sua contratação por meio da modalidade pregão nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A sala cofre é um ambiente controlado e seguro onde todos os equipamentos críticos de TI estão acomodados, sendo o núcleo de processamento de todos os serviços entregues pela STIC para a população e para os colaboradores do TRT18.

2.2 As salas-cofre são providas de toda a infraestrutura necessária para o acomodamento de equipamentos para armazenamento de dados, o que garante a integridade das informações contra as principais ameaças: incêndio, magnetismo, gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido.

2.3 A manutenção é fator determinante para garantir a disponibilidade de um Data Center, já que a sala-cofre é composta de vários componentes, tais como: sistema de climatização; sistema de energia para funcionamento dos equipamentos; sistema de detecção e combate a incêndio; e sistema de supervisão de ambiente. A manutenção periódica também é obrigatória para manter suas certificações. O Data Center do TRT18 possui ambiente testado e certificado segundo as Normas ABNT NBR 15.247:2004 e ABNT NBR 60.529.

2.4 Como todos os serviços entregues pela sala cofre funcionam 24x7 é imprescindível a contratação de manutenção corretiva 24 horas por dia, 365 dias por ano.

2.5 Esta contratação está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações – PDTIC 2013-2015 do TRT18, ação AIC12, e visa atender aos objetivos estratégicos “Assegurar níveis de serviços adequados à execução da estratégia do TRT”, “Promover a segurança da Tecnologia da Informação” (PETI 2010-2014 do TRT 18) e “Desenvolver e implantar soluções efetivas” (Resolução 69/2010 do CSJT - Planejamento Estratégico de TIC da JT).

2.6 Foram realizados os estudos técnicos preliminares para a contratação por meio do PA nº 12774/2014.

3 ESPECIFICAÇÃO

Nº do item	CATSER	Descrição	Qtde
1		Serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala cofre, conforme especificações detalhadas contidas no Anexo A deste Termo	01
2		Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	01 ¹

¹ Quantidade estimada. Só será fornecido em caso de necessidade, sujeita a prévia aprovação do gestor do contrato. Poderão ser requisitadas tantas recargas quanto necessárias, inclusive nenhuma.

3.1 A sala cofre do TRT18 possui 21m2 e é do tipo modular utilizando célula ACECO/Otto Lampertz;

3.2 O detalhamento técnico das manutenções preventiva, corretiva e evolutiva está contido no Anexo A deste Termo.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2 Esta comprovação deverá contemplar este tipo de ambiente de forma integral abrangendo: climatização, sistemas de distribuição de energia, detecção a laser e combate automático de incêndio por gás, monitoração ambiental, TCP/IP, cabeamento estruturado, etc.

4.3 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade dos serviços prestados;e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

4.4 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

5 VISTORIA

5.1 É obrigatória a realização de vistoria prévia à participação no certame licitatório, para conhecimento da infraestrutura do ambiente.

5.2 A vistoria deverá ser agendada por meio do telefone (62)3901-3314 ou e-mail: sti.rede@trt18.jus.br, durante a semana e em horário comercial, e será acompanhada por um responsável designado pelo Coordenador de Infraestrutura e Comunicações do TRT18.

5.3 A vistoria deverá ser realizada até 2 dias úteis antes da apresentação da proposta de preço, de modo que a sua realização subsidie a elaboração da proposta da empresa.

5.4 Antes da realização da vistoria a empresa participante deverá assinar um termo de confidencialidade, no qual se compromete a manter sigilo a respeito de todos os detalhes que tiver conhecimento e utilizar estas informações apenas para auxiliar na formulação da sua proposta de preços. O licitante deverá trazer este Termo de Confidencialidade (anexo C deste Termo de Referência), bem com o Termo de Vistoria (anexo B) preenchidos no dia da vistoria.

6 CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Manutenções preventivas:

6.1.1 A Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, incluindo a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes.

6.1.2 A contratada deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas no Anexo A.

6.1.2.1 O plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da contratada.

6.1.2.2 Durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção este deverá ser revisado e submetido à aprovação do Contratante.

6.1.3 Os serviços de manutenção preventiva realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira, no horário comercial, ou seja, de 8:00 às 18:00 h, excluídos os feriados.

6.1.4 A manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

6.1.4.1 Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da

manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.

6.2 Manutenções corretivas:

6.2.1 A Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção.

6.2.2 Os serviços de manutenção corretiva deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.

6.2.3 Os problemas reportados serão classificados de acordo com os seguintes graus de severidade:

6.2.3.1 Severidade 1: problemas que tornem o funcionamento dos equipamentos no interior da sala-cofre impraticável. Ex.: sistema elétrico ou de refrigeração inoperante;

6.2.3.2 Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação dos equipamentos no interior da sala cofre, mas não interrompam o funcionamento da solução. Ex.: alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente;

6.2.3.3 Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura da sala cofre mas não interfiram no funcionamento dos equipamentos instalados em seu interior.

6.2.4 Os chamados para as manutenções corretivas têm um prazo máximo de 4 (quatro) horas para o início de seu atendimento, contados da abertura do chamado.

6.2.5 Entende-se como início do atendimento para o grau de severidade 1 o comparecimento presencial de um técnico habilitado para o subsistema defeituoso nas dependências do TRT18. Para os demais, será admitido o contato não presencial (telefone ou outro meio eletrônico) entre o técnico habilitado e o responsável no TRT18. Caso o apoio remoto não tenha êxito na correção do problema, a empresa deverá enviar um técnico para atendimento presencial, sendo que os prazos de conclusão do chamado serão contados a partir do primeiro atendimento remoto.

6.2.6 Os prazos máximos para conclusão dos chamados ou, excepcionalmente, efetivação de solução de contorno, assim considerada a solução temporária que restabeleça as funcionalidades afetadas pelo problema até a solução definitiva são os seguintes:

6.2.6.1 04 (quatro) horas, para os chamados de suporte técnico com severidade 1, contadas a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso;

6.2.6.2 24 (vinte e quatro) horas, para os chamados de suporte técnico com severidade 2, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

6.2.6.3 48 (quarenta e oito) horas, para os chamados de suporte técnico com severidade 3, contadas a partir da abertura do chamado técnico.

6.2.7 Caso seja necessária a execução de uma solução de contorno, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 horas do início do atendimento, um relatório com descrição e previsão de solução definitiva, cujo prazo não poderá ultrapassar 240 horas, sujeito à aprovação do gestor do contrato.

6.2.8 Entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

6.3 Manutenções evolutivas:

6.3.1 Os serviços de manutenção evolutiva são aqueles necessários para a instalação de novos equipamentos, ou ainda, qualquer ação que produza modificação no ambiente da sala-cofre tais como novos circuitos elétricos ou lógicos. Eles deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da contratada.

6.3.2 A manutenção evolutiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos.

6.3.3 Os serviços de manutenção evolutiva realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira, no horário comercial, ou seja, de 8:00 às 18:00 h, excluídos os feriados.

6.3.4 Caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do Contratante.

6.3.5 Os chamados para as manutenções evolutivas têm um prazo máximo de início de atendimento de 24 horas.

6.3.6 O prazo máximo para conclusão dos chamados é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento;

7 RECEBIMENTO DO SERVIÇO

7.1 O serviço será executado nas instalações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis.

7.2 Os serviços serão atestados mensalmente pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação), mediante a apresentação de relatório de atendimento e verificação da qualidade do serviço e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

7.3 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, o objeto do contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) ao final do contrato;

b) Definitivamente, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação), em até 90 dias após o recebimento provisório.

7.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.5 Em caso de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento será feito pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante.

7.6 Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

8 PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

8.1 O Período de garantia dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva é de 90 dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 meses.

8.1.1 O Prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.

8.2 Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 18ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.

8.2.1 Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

8.3 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

9.1 Comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

9.2 Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

9.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

9.4 Não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

9.6 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

9.7 Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

9.8 Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

9.9 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

9.10 Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

9.11 Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

9.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.13 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

9.14 Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa contratada de suas responsabilidades contratuais;

9.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16 Manter ponto de presença para atendimento dos chamados em Goiânia, ou em distância inferior a 250 km da sede do Tribunal.

9.17 Fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

9.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

10.1 As obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região serão

desempenhadas pelo gestor do contrato, Rogério Machado Bueno, Coordenador de Infraestrutura e Comunicações (e-mail: sti.rede@trt18.jus.br, telefone: 62 3901-3314) ou pelo seu substituto, Auro Henrique Sandes Rocha, auxiliado pelos seguintes fiscais: Aluísio Aires Aguiar (Fiscal Demandante), Helder Brito Nascimento (Fiscal Técnico) e Hildêth Cardoso Filho (Fiscal Administrativo), indicados na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993 e consoante Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/14. Ao gestor caberá, com o auxílio dos fiscais, quando for o caso:

- 10.2 Emitir formalmente Ordem de Serviço para a Contratada;
- 10.3 Avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;
- 10.4 Zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 10.5 Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 10.6 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;
- 10.7 Elaborar o Plano de Inserção, quando necessário;
- 10.8 Elaborar e encaminhar à contratada Termo de Confidencialidade, quando necessário;
- 10.9 Elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;
- 10.10 Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;
- 10.11 Encaminhar demandas de correção à contratada;
- 10.12 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 10.13 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 10.14 Fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da prestadora, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços.
- 10.15 Encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais;
- 10.16 Acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014

10.17 Quando do término da vigência do contrato, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da Contratada, quando houver.

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.

11.2 Os pagamentos serão glosados quando não houver cumprimento dos prazos de atendimento estipulados no item 6 acima, nas seguintes condições:

11.2.1 Serviço de manutenção corretiva:

11.2.2 Atendimento a chamados com grau de severidade 1:

11.2.2.1 Atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

11.2.2.2 Atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 11.2.2.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente ;

11.2.3 Atendimento a chamados com grau de severidade 2:

11.2.3.1 Atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

11.2.3.2 Atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 11.2.3.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente ;

11.2.4 Atendimento a chamados com grau de severidade 3:

11.2.4.1 Atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;

11.2.4.2 Atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 11.2.4.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente.

11.2.5 Serviço de manutenção evolutiva:

11.2.5.1 Atraso de até 24 horas na conclusão do chamado: 5% sobre o valor da fatura mensal;

11.2.5.2 Atraso superior a 24 horas na conclusão do chamado: 10% sobre o valor da fatura mensal;

11.3 A empresa terá até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar um relatório com o detalhamento dos serviços realizados no mês, incluindo, nos casos de chamados para manutenção corretiva, o grau de severidade e os horários de registro do chamado, início e conclusão do atendimento. O gestor do contrato deverá analisar, em um prazo de até 5 dias úteis, o relatório apresentado e emitir a autorização para emissão da nota fiscal/fatura, com as glosas previstas no subitem 11.2 acima, quando for o caso. A partir desta autorização, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura em até 5 dias corridos para atesto da autoridade competente, sob pena

de aplicação da multa prevista neste termo de referência.

11.4 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato ocasião em que serão verificados se a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5 Na hipótese de recebimento de serviço ou material que necessite de conferência, o início do prazo para pagamento dar-se-á após o recebimento definitivo.

11.6 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento;

11.7 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

11.7.1 A correspondente nota fiscal/fatura ou congêneres deverá ser apresentada pela contratada até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer em multa.

11.8 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços;

11.9 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.4 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

11.10 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012;

11.11 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

11.12 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

11.12.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

11.12.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/97; e

11.12.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

11.13 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III, IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal;

11.14 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

11.15 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11.16 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

12.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas no formato da tabela abaixo: valores fixos mensais e anuais para o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.

Item 1			
Descrição	Preço fixo mensal (I)	Preço anual (II = I*12)	
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva			
Item 2			
Descrição	Qtde anual estimada (III)	Preço unitário (IV)	Preço anual estimado(V = III*IV)
Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	1		
Valor total (II+V)			

12.2 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço global. Este critério se justifica em razão do item 2 só ser fornecido e pago sob demanda, caso haja necessidade de recarga durante a vigência do contrato. Caso a empresa responsável pela manutenção detecte, com a anuência do gestor do contrato, que é necessário efetuar a recarga do cilindro de gás, esta deverá ser feita imediatamente, uma vez que a sua falha compromete a segurança da sala-cofre e implica em riscos que a empresa de manutenção não poderá compartilhar com uma outra empresa responsável apenas pela recarga. Assim, é necessário, em função dos níveis de serviço exigidos da sala-cofre, que a recarga seja fornecida pela mesma empresa que fará a manutenção. Na realidade a recarga é um item que faz parte da manutenção corretiva, entretanto pelo custo elevado e pela baixa probabilidade de se fazer necessária, é mais vantajoso à administração pública ter o seu preço destacado e só efetuar o pagamento caso a necessidade de sua realização se concretize.

13 VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

14 REAJUSTE CONTRATUAL

14.1 O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço) – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor total estimado do ajuste, a contratada que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal.

15.1.1 Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

15.1.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;

c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;

d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

15.2 Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

15.2.1 **advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

15.2.2 **multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,3% do valor total estimado do Contrato
2	0,7% do valor total estimado do Contrato
3	1,5% do valor total estimado do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	1	Por ocorrência
4	Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato	2	Por ocorrência
5	Deixar de restituir ao Tribunal, quando	1	Por ocorrência

	devido, as peças substituídas		
6	Deixar de entregar o Plano de Manutenções previsto no item 6.1.2 , até o limite de 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação da penalidade de suspensão. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o vigésimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.	1	Por dia de atraso
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Deixar de manter ponto de presença para atendimento dos chamados em Goiânia, ou em distância inferior a 250 km da sede do Tribunal.	2	Por ocorrência
9	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 5 dias corridos a partir da autorização do gestor do contrato para a emissão da mesma	1	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar a garantia exigida, quando for o caso	1	Por dia de atraso
11	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
12	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	2	Por ocorrência
13	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	1	Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	1	Por ocorrência e por dia
15	Deixar de cumprir por 3 vezes consecutivas ou mais, ou ainda por 5	3	Por ocorrência

	vezes ou mais alternadas os acordos de níveis de serviço estabelecidos, independentemente da glosa de fatura		
16	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência
17	Deixar de manter as condições de habilitação durante a contratação	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

15.2.2.1 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

15.2.2.1.1 A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no item 15.2.2.1.

15.2.2.2 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da garantia, se houver, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou, ainda, cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

15.2.2.3 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União; e

15.2.2.4 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência e de impedimento/suspensão do direito de licitar, bem como a rescisão contratual.

15.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário/contratado, na forma da lei.

15.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

15.5 Cumpre ressaltar que além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem 18.2.2, a rescisão contratual também se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, comprovante de certificação perante a ABNT ou de credenciamento junto a empresa certificada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva em sala-cofre certificada pela ABNT, de acordo com a norma ABNT NBR 15247. Essa exigência objetiva assegurar que todas as certificações do ambiente sala-cofre serão mantidas e que os serviços executados terão o mesmo padrão daqueles executados à época da instalação da sala.

17 ANEXOS

17.1 Anexo A: Especificações Técnicas dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva;

17.2 Anexo B: Termo de Vistoria previsto no item 5;

17.3 No anexo C: Termo de Confidencialidade previsto no item 5;

ANEXO A

Especificações técnicas dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva

1 Condições gerais

A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala-cofre deste tribunal. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.

Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.

Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT18.

Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;

Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;

Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.

2 Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de pelo menos uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT18.

A manutenção preventiva abrange também os seguintes serviços:

- Recarga de gás refrigerante;
- Remanejamento e substituição de placas de piso elevado;
- Regulagem, reparo ou substituição de elementos da estrutura do piso elevado (suportes telescópicos e longarinas de contraventamento);

Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

Contrato.

A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, durante o contrato de 12 meses:

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE (Nº mínimo de manutenções no período de 12 meses)		
	4	2	1
Célula estanque			
Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático	x		
Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch	x		
Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira	x		
Blindagens			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação	x		
Painéis e luminárias			
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização	x		
Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	x		
Elementos modulares e painéis da Sala-cofre			
Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento		x	
Retocar a pintura, se necessário		x	
Piso elevado			
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas	x		
Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário	x		
Trocar placas danificadas	x		
Limpeza da Sala-cofre			
Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento	x		

Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.	x		
Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.			
Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais dos quadros de energia	x		
Verificar os disjuntores plug-in	x		
Efetuar limpeza	x		
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha	x		
Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional)			
Verificar os parâmetros de configuração e alarmes	x		
Inspecionar filtros e trocar quando necessário	x		
Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	x		
Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle	x		
Medir a tensão das baterias	x		
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis	x		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais	x		
Combate de incêndio com gás FM200			
Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	x		
Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes	x		
Recarregar em caso de insuficiência do gás	x		
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	x		
Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes	x		
Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre			x

Sistema de Climatização (2x23kW): Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.			
Limpar serpentina do evaporador	x		
Limpeza externa do gabinete	x		
Limpeza interna do gabinete	x		
Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação	x		
Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	x		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	x		
Reaperto geral	x		
Testar lâmpadas de sinalização	x		
Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo	x		
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	x		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	x		
Verificar funcionamento da resistência de cárter	x		
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	x		
Verificar setpoint de temperatura e umidade	x		
Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade	x		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	x		
Medir temperatura de retorno	x		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	x		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	x		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	x		
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	x		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	x		

Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	x		
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	x		
Realizar lavagem completa da condensadora	x		
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	x		
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	x		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	x		
Limpar rotor do ventilador	x		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	x		
Verificar funcionamento das válvulas solenóides	x		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	x		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			x
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			x
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			x
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	x		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	x		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	x		
Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário.	x		
Limpar quadro elétrico	x		
Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s)	x		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário		x	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados		x	
Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores			x
Sistema de Supervisão e Controle			
Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle	x		

Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	x		
Controle de Acesso e Vigilância			
Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas.	x		
Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.	x		
Dynamic “as built”: O As Built é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O as built dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o as built dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.			
Layout da sala.	x		
Layout do piso elevado	x		
Layout do ar-condicionado	x		
Auditoria Física			
Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.			x
Ensaio Termográfico com emissão de relatório: em todos os quadros de distribuição de energia elétrica localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.			x

3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de

atendimento descritos no item 6 (Condições e Prazos de Execução do Serviço) deste termo de referência, e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao pleno funcionamento.

Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista. A única exceção é para a recarga do gás FM-200 (item 25 da tabela abaixo), que deverá ter o preço ofertado na licitação e será paga em separado, ao preço estabelecido no contrato, caso haja necessidade de recarga, previamente autorizada pelo gestor do contrato.

Item	Descrição
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente

16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente
18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22 .
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25

29	Filtro do sistema detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistemas de back-up, 6V x 4,5Ah
3132	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
3233	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC
SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x6000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.
36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado
37	Gaxeta da porta da sala-cofre
SISTEMA ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.
39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica;

	referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider iPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035
5253	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

4 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

O serviço de manutenção evolutiva será realizado sob demanda, e compreenderá os serviços descritos abaixo:

Serviços de manutenção evolutiva		
Item	Descrição	Qtde estimada por ano
1	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados	4

2	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre	4
3	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	4
4	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	4
5	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ DISJUNTOR MONOFÁSICO 10-32A TIPO "HOT PLUG-IN" ✓ CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3x2,5MM, 0,6/1KV ✓ RÉGUA COM 8 SAÍDAS 10A/20A PADRÃO ABNT 	6
6	Instalação de 12 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U ✓ PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 12 POSIÇÕES ✓ CABO ELET. GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 LSZH AZ ✓ CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 PREMIUM - AZUL ✓ PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT6 	4
7	Instalação de 6 novos pontos de acesso FIBRA ÓTICA no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ CABO DE SERVIÇO HDMPO 12F OM3 MPO-UPC(F) ✓ DIO HDMOD 1U - MÓDULO BÁSICO ✓ PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 2 POSIÇÕES LGX - ACECO TI ✓ CASSETE HDMPO 24F OM3 LC-UPC/MPO-UPC(M) ✓ PAINEL DE FECHAMENTO LGX ✓ CORDÃO DUPLEX MM (50.0) OM3 10 GIGABIT LC-UPC 	4

Anexo B
Termo de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que eu, _____, portador (a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e vistoriei o local onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições dos equipamentos e grau de dificuldade existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto
(Representante do TRT18)

Anexo C
Termo de Confidencialidade

Pelo presente instrumento a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a) _____, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº _____ do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, se compromete a manter o absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em decorrência da vistoria a ser realizada para conhecimento das condições de execução do serviço objeto da referida licitação, bem como, caso vencedora do certame, das atividades desenvolvidas em cumprimento do contrato a ser firmado, conforme as seguintes considerações:

10. Entende-se por “informações confidenciais” quaisquer informações divulgadas, de forma escrita ou verbal, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial ou jurídica, que seja considerada por este Tribunal de uso restrito.
11. A Empresa se compromete a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial recebida, inclusive com relação a todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.
12. A Empresa se compromete a não divulgar, publicar ou noticiar qualquer aspecto que tenha participado diretamente ou indiretamente ou que tenha tomado conhecimento, sem prévia autorização do Contratante.
13. A Empresa se compromete a não fazer cópia, transferência de arquivos digitalizados ou registro por escrito de qualquer informação confidencial, bem como proteger essa informação para que não seja copiada, revelada ou que tenha uso indevido ou não autorizado.
14. A Empresa deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham informações confidenciais do Contratante, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter

quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades legais e contratuais.

15. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor, podendo até culminar na rescisão do contrato.

Local e Data

Representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2015

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DA SALA COFRE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO E A EMPRESA

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria, e, de outro lado, a empresa, sediada na....., inscrita no CNPJ/MF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 12774/2014, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 033/2015", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de manutenção preventiva programada, corretiva e evolutiva da Sala Cofre, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 033/2015", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

Parágrafo único. A despesa anual estimada para a prestação do serviço contratado é de R\$ 359.824,29 (trezentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais, vinte e nove centavos), sendo R\$ 313.851,00 (trezentos e treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais) fixos para os serviços mensais, acrescidos de uma estimativa anual de uma recarga, no valor de R\$ 45.973,29 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais, vinte e nove centavos), que, conforme a necessidade, poderão ou não ocorrer.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando suportar a presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 12774/2014-TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 033/2015, do tipo “menor preço global”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Coordenador de Infraestrutura e Comunicações/STIC, Rogério Machado Bueno, (e-mail: sti.rede@trt18.jus.br, telefone: 62 3901-3314), atuará como gestor/fiscal deste contrato, e o servidor Auro Henrique Sandes Rocha, como seu eventual substituto, auxiliado pelos seguintes fiscais: Aluísio Aires Aguiar (Fiscal Demandante), Helder Brito Nascimento (Fiscal Técnico) e Hildêth Cardoso Filho (Fiscal Administrativo), indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 396/14, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) emitir formalmente Ordem de Serviço para a CONTRATADA;
- c) avaliar a qualidade e acompanhar a execução de serviços e/ou o fornecimento de bens, identificando eventuais não conformidades;
- d) zelar pela segurança dos materiais/equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- e) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas

não autorizadas pela CONTRATADA;

f) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do Tribunal;

g) elaborar o Plano de Inserção, quando necessário;

h) elaborar e encaminhar à CONTRATADA Termo de Confidencialidade, quando necessário;

i) elaborar “Termo de Gestão de Contrato” e registrar todas as ocorrências positivas e negativas do contrato, mantendo o registro histórico de gerenciamento, quando necessário;

j) convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação;

k) encaminhar demandas de correção à CONTRATADA;

l) emitir pareceres no processo administrativo relativo à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;

m) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

n) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços;

o) encaminhar à Autoridade Competente eventuais pedidos de alterações contratuais;

p) acompanhar o prazo de apresentação das notas fiscais, faturas ou congêneres, bem como recebê-las, atestá-las e encaminhá-las para pagamento, nos termos da Portaria GP/DG/SOF nº 06/2014; e

q) quando do término da vigência do contrato, informar à Autoridade Competente para liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA, quando houver.

Parágrafo único. Os serviços serão atestados mensalmente pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação), mediante a apresentação de relatório de atendimento e verificação da qualidade do serviço e atendimento aos níveis de serviço estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

b) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa;

c) executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, no termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993;

e) não transferir a terceiros, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade na execução do contrato;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);

g) exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

h) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

i) responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

j) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

k) fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

l) usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

m) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

n) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

o) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

p) manter ponto de presença para atendimento dos chamados em Goiânia, ou em distância inferior a 250 km da sede do Tribunal;

q) fornecer telefone e e-mail operantes para comunicação entre as partes;

r) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

s) emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação; e

t) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo único. Nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante. Na ocorrência de quaisquer uma das hipóteses descritas, a CONTRATADA deverá comunicar, de imediato e por escrito, a este Tribunal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado nas instalações da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, Avenida T-1 esquina com a Rua T-51, Quadra T-22, Lotes 1 a 24, Setor Bueno, Goiânia, CEP 74215-901, no período das 08h às 18 h, em dias úteis, segundo os seguintes critérios:

A - MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

a.1) a Manutenção Preventiva consiste nos serviços que previnem a ocorrência corretiva, incluindo a desmontagem dos equipamentos para limpeza interna e externa, com substituição de peças ou remoção de agentes nocivos de qualquer natureza existentes no complexo mecânico, elétrico, eletromecânico, tubulações, condensadores e controles eletrônicos, bem como substituição e/ou lubrificação de todos os pontos móveis e complexos mecânicos, com óleo e/ou graxa próprios, de modo a minimizar desgastes dos eixos, engrenagens, polias, correias, rolamentos, contatos elétricos e outros componentes;

a.2) a CONTRATADA deverá entregar, no prazo de 20 (vinte) dias

corridos, contados a partir da assinatura do contrato, o Plano de Manutenção, contendo cronograma com as datas planejadas para realização de todas as manutenções preventivas especificadas no Anexo deste Instrumento;

a.2.1) o plano de manutenção deverá ser elaborado escalonando as manutenções de forma que haja pelo menos uma visita mensal de equipe técnica da CONTRATADA;

a.2.2) durante a execução do contrato, caso seja detectada necessidade de ajustes no Plano de Manutenção este deverá ser revisado e submetido à aprovação do CONTRATANTE;

a.3) os serviços de manutenção preventiva realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira, no horário comercial, ou seja, de 8:00 às 18:00 h, excluídos os feriados;

a.4) a manutenção preventiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos;

a.4.1) caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do CONTRATANTE.

B - MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

b.1) a Manutenção Corretiva engloba toda e qualquer ação necessária para o restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, incluindo substituição de todas as partes e peças mecânicas, elétricas, eletrônicas defeituosas, com o fornecimento dos materiais a serem utilizados nos procedimentos de correção;

b.2) os serviços de manutenção corretiva deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da CONTRATADA;

b.3) os problemas reportados serão classificados de acordo com os seguintes graus de severidade:

b.3.1) Severidade 1: problemas que tornem o funcionamento dos equipamentos no interior da sala-cofre impraticável. Ex.: sistema elétrico ou de refrigeração inoperante;

b.3.2) Severidade 2: problemas ou dúvidas que prejudiquem a operação dos equipamentos no interior da sala cofre, mas não interrompam o funcionamento da solução. Ex.: alguma falha no cabeamento lógico e elétrico ou em algum sensor do ambiente;

b.3.3) Severidade 3: Problemas ou dúvidas que criam algumas restrições à operação da infraestrutura da sala cofre mas não interfiram no funcionamento dos equipamentos instalados em seu interior;

b.4) os chamados para as manutenções corretivas têm um prazo

máximo de 4 (quatro) horas para o início de seu atendimento, contados da abertura do chamado;

b.5) entende-se como início do atendimento para o grau de severidade 1 o comparecimento presencial de um técnico habilitado para o subsistema defeituoso nas dependências do CONTRATANTE. Para os demais, será admitido o contato não presencial (telefone ou outro meio eletrônico) entre o técnico habilitado e o responsável no CONTRATANTE. Caso o apoio remoto não tenha êxito na correção do problema, a CONTRATADA deverá enviar um técnico para atendimento presencial, sendo que os prazos de conclusão do chamado serão contados a partir do primeiro atendimento remoto;

b.6) os prazos máximos para conclusão dos chamados ou, excepcionalmente, efetivação de solução de contorno, assim considerada a solução temporária que restabeleça as funcionalidades afetadas pelo problema até a solução definitiva são os seguintes:

b.6.1) 04 (quatro) horas, para os chamados de suporte técnico com severidade 1, contadas a partir do início do atendimento, nos casos de reparo do equipamento, incluindo a reposição das partes defeituosas por uma nova, quando for o caso;

b.6.2) 24 (vinte e quatro) horas, para os chamados de suporte técnico com severidade 2, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

b.6.3) 48 (quarenta e oito) horas, para os chamados de suporte técnico com severidade 3, contadas a partir da abertura do chamado técnico;

b.7) caso seja necessária a execução de uma solução de contorno, deverá ser apresentado, no prazo máximo de 72 horas do início do atendimento, um relatório com descrição e previsão de solução definitiva, cujo prazo não poderá ultrapassar 240 horas, sujeito à aprovação do gestor do contrato;

b.8) entende-se por concluso o reparo total do serviço ou equipamento, voltando ao normal a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

C - MANUTENÇÕES EVOLUTIVAS:

c.1) os serviços de manutenção evolutiva são aqueles necessários para a instalação de novos equipamentos, ou ainda, qualquer ação que produza modificação no ambiente da sala-cofre tais como novos circuitos elétricos ou lógicos. Eles deverão acontecer sob demanda, através de abertura de chamado por telefone, e-mail ou sistema próprio da CONTRATADA;

c.2) a manutenção evolutiva deverá ocorrer com o funcionamento normal da sala-cofre, isto é, sem desligamento dos equipamentos;

c.3) os serviços de manutenção evolutiva realizar-se-ão no período de segunda a sexta-feira, no horário comercial, ou seja, de 8:00 às 18:00 h, excluídos os feriados;

c.4) caso haja necessidade de desligamento de equipamentos para a realização da manutenção, somente será permitido quando tratar-se de um desligamento temporário e que não prejudique o funcionamento normal da sala cofre. Caso contrário, esta manutenção deverá ser realizada fora do horário comercial, mediante aprovação do CONTRATANTE;

c.5) os chamados para as manutenções evolutivas têm um prazo máximo de início de atendimento de 24 horas;

c.6) o prazo máximo para conclusão dos chamados é de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início do atendimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, pelo gestor (ou pelo fiscal técnico, quando integrar a equipe de gestão da contratação) ao final do contrato; e

b) **definitivamente**, pelo gestor (e pelos fiscais técnico e demandante, quando integrarem a equipe de gestão da contratação), em até 90 dias após o recebimento provisório.

§ 1º Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento, devendo ser corrigidos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 2º Em caso de contratação acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 15, § 8º da Lei 8.666/1993, o recebimento será feito pelo gestor e pelos fiscais técnico e demandante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O período de garantia dos serviços de manutenção corretiva e evolutiva é de 90 dias, e das peças utilizadas é de no mínimo 12 meses.

§ 1º O Prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC.

§ 2º Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado.

§ 3º Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato, via telefone ou e-mail.

§ 4º Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço fixo mensal e anual para os serviços descritos no item 1, e o preço unitário para o item 2, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

O preço fixo mensal e anual para os serviços descritos no item 1, e o preço unitário para o item 2, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, é fixado conforme quadro abaixo:

Item 1		
Descrição	Preço fixo mensal	Preço anual
Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva	R\$	R\$
Item 2		
Descrição	Preço unitário	
Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre	R\$	

Parágrafo único. Os preços contratados deverão compreender todas as despesas mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do

art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima desse limite, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade Social de FGTS - CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§ 1º Os pagamentos serão glosados quando não houver cumprimento dos prazos de atendimento estipulados na cláusula quinta, nas seguintes condições:

1. serviço de manutenção corretiva:
2. atendimento a chamados com grau de severidade 1:
 - 2.1. atraso de até 2 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - 2.2. atraso superior a 2 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 2.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente ;
- 2.3. atendimento a chamados com grau de severidade 2:
 - 2.3.1. atraso de até 12 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - 2.3.2. atraso superior a 12 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 2.3.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;
- 2.4. atendimento a chamados com grau de severidade 3:
 - 2.4.1. atraso de até 24 horas na solução do problema: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - 2.4.2. atraso superior a 24 horas na solução do problema: aplicação da glosa prevista no item 2.4.1, acrescida de 1,5% por hora ou fração excedente;
- 2.5. serviço de manutenção evolutiva:
 - 2.5.1. atraso de até 24 horas na conclusão do chamado: 5% sobre o valor da fatura mensal;
 - 2.5.2. atraso superior a 24 horas na conclusão do chamado: 10% sobre o valor da fatura mensal;
3. a CONTRATADA terá até o quinto dia do mês subsequente à prestação dos serviços para apresentar um relatório com o detalhamento dos serviços realizados no mês, incluindo, nos casos de chamados para manutenção corretiva, o grau de severidade e os horários de registro do chamado, início e conclusão do atendimento. O gestor do contrato deverá analisar, em um prazo de até 5 dias úteis, o relatório apresentado e emitir a autorização para emissão da nota fiscal/fatura, com as glosas previstas no subitem § 1º acima, quando for o caso. A partir desta autorização, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal/fatura em até 5 dias corridos para atesto da autoridade competente, sob pena de aplicação da multa prevista neste Instrumento.

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou em meio eletrônico,

sem rasura, emendas ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, sob pena de incorrer na multa.

§ 5º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

§ 6º Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 7º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 8º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 9º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 10 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

- a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;
- b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e
- c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

§ 11 Para efeito do disposto no parágrafo acima, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

§ 12 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado deverá ser reajustado anualmente, a contar da data de apresentação da proposta, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado (ou outro índice adequado conforme a natureza do serviço) – salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado por este Tribunal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá duração de doze meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, a critério do Contratante, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar
Proc. TRT/18ª nº12774/2014

com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, se a CONTRATADA:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) não mantiver a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

II - Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- c) entregar uma mercadoria por outra;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.

III - Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

IV - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

TABELA 1**la 1**

Grau	Correspondência
1	0,3% do valor total estimado do Contrato
2	0,7% do valor total estimado do Contrato
3	1,5% do valor total estimado do Contrato

Tabela 2

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
2	Destruir ou danificar documentos/equipamentos/instalações do contratante, por culpa ou dolo de seus agentes.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	1	Por ocorrência
4	Utilizar peças, parte de peças, componentes e outros materiais sem ser originais e sem autorização do gestor do contrato	2	Por ocorrência
5	Deixar de restituir ao Tribunal, quando devido, as peças substituídas	1	Por ocorrência
6	Deixar de entregar o Plano de Manutenções previsto na alínea a.2 da cláusula quinta, até o limite de 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e da aplicação da penalidade de suspensão. A Administração poderá, a seu critério, optar pela aceitação do objeto após o	1	Por dia de atraso

	vigésimo dia, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato.		
7	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
8	Deixar de manter ponto de presença para atendimento dos chamados em Goiânia, ou em distância inferior a 250 km da sede do Tribunal.	2	Por ocorrência
9	Deixar de apresentar a nota fiscal para atesto do gestor do contrato em até 5 dias corridos a partir da autorização do gestor do contrato para a emissão da mesma	1	Por ocorrência
10	Deixar de apresentar a garantia exigida, quando for o caso	1	Por dia de atraso
11	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
12	Deixar de fornecer ao gestor do contrato as notas fiscais de compra dos materiais cujas garantias sejam dadas pelos seus fabricantes, quando for o caso	2	Por ocorrência
13	Deixar de comprovar, quando for o caso, a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto	1	Por dia de atraso, até o limite de 10 dias corridos, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
14	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do gestor	1	Por ocorrência e por dia
15	Deixar de cumprir por 3 vezes consecutivas ou mais, ou ainda por 5 vezes ou mais alternadas os acordos de níveis de serviço estabelecidos, independentemente da glosa de fatura	3	Por ocorrência
16	Deixar de cumprir quaisquer obrigações não previstas nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	1	Por ocorrência
17	Deixar de manter as condições de habilitação durante a contratação	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Item	Infração	Prazo
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
2	Execução insatisfatória, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por 1 ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por 1 ano
4	Deixar de substituir as peças, componentes, materiais ou parte de peças que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, se for o caso	Por 1 ano
5	Deixar de executar/entregar os serviços/bens contratados ou executá-los/entregá-los parcialmente.	Por 2 anos

§ 1º A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão contratual.

§ 2º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, a multa no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

§ 3º A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação da multa e rescisão contratual previstas no § 2º acima.

§ 4º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 5º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

§ 6º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 7º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão do contrato se dará nos casos previstos na Tabela 2 da Proc. TRT/18ª nº12774/2014

cláusula décima segunda e também nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

§ 2º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 3º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSUA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS DO

CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052, Natureza da Despesa 3390.39, Nota de Empenho 2015NE0.....,de de 2015, no valor de R\$ (....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2015.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª
.....

.....
CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do Anexo A, do Termo de Referência – Anexo I do Pregão Eletrônico nº 033/2015.

Especificações técnicas dos Serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Evolutiva

1 Condições gerais

A contratação em tela contempla todo e qualquer componente que constitui a Sala-cofre deste tribunal. Logo, abrange todas as trocas que se fizerem necessárias, seja por motivo de desgaste natural, defeito ou recomendação do fabricante de acordo com o manual do produto.

Também estão inclusos no preço fixo mensal todos os consumíveis e materiais de elevado desgaste utilizados nesta manutenção, tais como lubrificantes, fitas e materiais isolantes, parafusos, porcas arruelas, terminais, abraçadeiras, correias e rolamentos, assim como cabos e tubos de qualquer tipo.

Deverão ser observados todos os procedimentos e parâmetros indicados pelos respectivos fabricantes (consultar manuais dos fabricantes), normas técnicas, bem como os procedimentos estabelecidos contratualmente e as orientações dos técnicos do TRT18.

Ao efetuar soldagens, deverá ser utilizado um sistema de exaustão apropriado, com o intuito de não contaminar os sistemas de condicionamento de ar e de aspiração e detecção de fumaça/incêndio;

Deverá ser efetuada a limpeza do local de instalação, inclusive abaixo do piso elevado, com a remoção de detritos, sobras de materiais, e demais consumíveis utilizados pela contratada;

Deverão ser verificadas as perfeitas condições físicas e funcionais dos equipamentos substituídos ou instalados, com sua imediata reprovação e reposição em caso de mau funcionamento.

2 Manutenção Preventiva

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados através de pelo menos uma visita ao mês, seguindo o cronograma de procedimentos definido no Plano de Manutenção. Caso haja necessidade de ajustes no Plano de Manutenção, o mesmo deverá ser submetido à aprovação dos técnicos do TRT18.

A manutenção preventiva abrange também os seguintes serviços:

- Recarga de gás refrigerante;
- Remanejamento e substituição de placas de piso elevado;
- Regulagem, reparo ou substituição de elementos da estrutura do piso elevado (suportes telescópicos e longarinas de contraventamento);

Durante a execução das rotinas de manutenção preventiva, caso seja detectada a
Proc. TRT/18ª nº12774/2014

necessidade de algum reparo ou substituição de peça que configure manutenção corretiva, este serviço deverá ser previamente e formalmente autorizado pelo Gestor do Contrato.

A manutenção preventiva programada deverá contemplar no mínimo os seguintes procedimentos, realizados com a periodicidade indicada, durante o contrato de 12 meses:

PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE MANUTENÇÃO	PERIODICIDADE (Nº mínimo de manutenções no período de 12 meses)		
	4	2	1
Célula estanque			
Inspecionar, verificar e trocar, se necessário, os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático	x		
Verificar e testar os eletroímãs e o micro switch	x		
Alinhar a porta e seu posicionamento na soleira	x		
Blindagens			
Inspecionar e fechar todas as blindagens corta-fogo para cabos de energia, voz, dados e tubulação	x		
Painéis e luminárias			
Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes e leds de sinalização	x		
Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas e reatores eletrônicos quando necessário	x		
Elementos modulares e painéis da Sala-cofre			
Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento		x	
Retocar a pintura, se necessário		x	
Piso elevado			
Realinhamento e nivelamento das placas desalinhadas do piso, inspeção dos pedestais e cruzetas	x		
Providenciar remanejamento de placas de piso, se necessário	x		
Trocar placas danificadas	x		
Limpeza da Sala-cofre			

Proceder a limpeza a seco e aspirar o pó do piso elevado, piso de fundo, leito aramado e cabos, considerando os cuidados necessários aos sistemas de cabeamento	x		
Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos modulares e painéis, portas, luminárias e racks.	x		
Sistemas de Energia: Os Sistemas de energia são compostos de diversos elementos interligados entre si. O objetivo das manutenções preventivas, programadas e corretivas é não permitir que em caso de falta de energia elétrica da concessionária, a Sala Cofre e a operação de TI venham a parar. É um elemento fundamental da infraestrutura de TI, cujos serviços de manutenção garantem o suprimento contínuo e ininterrupto de energia alternativa.			
Checagem da corrente de alimentação e da tensão e reaperto de réguas de bornes, barramentos e terminais dos quadros de energia	x		
Verificar os disjuntores plug-in	x		
Efetuar limpeza	x		
Medição da resistência do aterramento e verificação do aterramento dos equipamentos e da malha	x		
Sistema de detecção e combate a incêndio (detecção precoce e convencional)			
Verificar os parâmetros de configuração e alarmes	x		
Inspecionar filtros e trocar quando necessário	x		
Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	x		
Verificar o sistema de intertravamento entre os painéis de controle	x		
Medir a tensão das baterias	x		
Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização nos painéis	x		
Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais	x		
Combate de incêndio com gás FM200			
Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	x		
Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes	x		
Recarregar em caso de insuficiência do gás	x		
Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	x		
Verificar a data dos testes hidrostáticos dos recipientes	x		
Teste de cilindro de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre			x

Sistema de Climatização (2x23kW): Este serviço mantém os sistemas de climatização redundantes, funcionando sem interrupções. Por ser esta uma parte da infraestrutura extremamente exigida do ponto de vista do esforço mecânico é um elemento crítico da operação que carece de atenção e manutenções periódicas para garantir a sua disponibilidade. Equipamentos de climatização são compostos de vários subsistemas que necessitam de manutenção, sendo composto por 02 (duas) máquinas de precisão com 23kW de calor sensível.			
Limpar serpentina do evaporador	x		
Limpeza externa do gabinete	x		
Limpeza interna do gabinete	x		
Corrigir tampas soltas do gabinete e vedação	x		
Verificar sensor de saturação do filtro de ar, trocar filtro de ar se indicado	x		
Limpeza no sistema de dreno, aspirando dreno, ralo e bandeja de condensado	x		
Reaperto geral	x		
Testar lâmpadas de sinalização	x		
Verificar vazamentos de ar, refrigerante e óleo	x		
Verificar vazamento de refrigerante nas válvulas, flanges e serpentinas	x		
Verificar nível de óleo do compressor, trocar/completar se necessário	x		
Verificar funcionamento da resistência de cárter	x		
Verificar funcionamento do(s) sensor(es) termostático(s)	x		
Verificar setpoint de temperatura e umidade	x		
Verificar setpoint de alarme de temperatura e umidade	x		
Medir temperatura de insuflamento na saída da serpentina	x		
Medir temperatura de retorno	x		
Verificar sistema de umidificação, limpar/reparar se necessário	x		
Verificar sistema de aquecimento, limpar/reparar se necessário	x		
Verificar temperatura de subresfriamento e superaquecimento, regular se necessário	x		
Verificar diferença de temperatura na entrada e saída do filtro secador (máximo 1°C), trocar se diferença for maior que 1°C	x		
Verificar funcionamento dos pressostatos alta/baixa (desarme e rearme)	x		

Medir pressão do circuito de refrigeração (pressão de alta e baixa)	x		
Medir temperatura de evaporação, condensação, linha de líquido, sucção e descarga	x		
Realizar lavagem completa da condensadora	x		
Medir temperatura externa e de descarga da condensadora	x		
Medir a temperatura do refrigerante na entrada e saída da condensadora	x		
Verificar suportes de fixação e isolamentos da condensadora, reparar se necessário	x		
Limpar rotor do ventilador	x		
Verificar rolamentos e mancais, lubrificar e/ou substituir se necessário	x		
Verificar funcionamento das válvulas solenóides	x		
Verificar isolamento da rede frigorífica, reparar se necessário	x		
Reparar pontos de ferrugem no gabinete do condensador e evaporador			x
Realizar análise físico-química e espectrométrica do óleo lubrificante do compressor e verificar nível, trocar óleo se necessário			x
Realizar análise termográfica do equipamento, conexões e quadro elétrico com relatório			x
Medir tensão e corrente dos motores, compressor, resistência e umidificador na evaporadora	x		
Medir tensão e corrente do ventilador na condensadora	x		
Reapertar terminais, parafusos e conexões elétricas	x		
Verificar estado dos cabos, conexões elétricas, bornes e pontos de interligação. Reparar se necessário.	x		
Limpar quadro elétrico	x		
Verificar regulagem e atuação do(s) relê(s) térmico(s)	x		
Verificar terminais, lâmpadas, disjuntor, DPS e fios, trocar se necessário		x	
Verificar e limpar contactoras, lixar e/ou substituir contatos danificados		x	
Verificar e anotar isolamento dos motores e compressores			x
Sistema de Supervisão e Controle			
Inspecionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP. Analisar e tirar o relatório do log de eventos no software de controle	x		

Verificar todos os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta. Análise e geração de relatório do log de eventos no software de controle.	x		
Controle de Acesso e Vigilância			
Testes dos leitores e verificação da configuração, intertravamento com o painel da Sala Cofre e com as demais portas controladas. Checar o fechamento das portas.	x		
Limpeza de lente das câmeras, verificação da instalação, foco, conectores, cabos, monitor de imagens e configuração de captura de imagens.	x		
Dynamic “as built”: O As Built é o termo usado pela engenharia para determinar o congelamento em planta da situação da obra em termos de infraestrutura e projeto construtivo. O as built dinâmico é um serviço de atualização das plantas do layout de distribuição de equipamentos dentro da Sala Cofre, bem como do quadro unifilar de energia, dadas as mudanças constantes do Ambiente TI. Em outras palavras, o as built dinâmico compara a distribuição de equipamentos com a configuração da última planta, compara e registra as mudanças no mobiliário, no piso elevado, no leito aramado, nas tubulações de detecção e combate de incêndio.			
Layout da sala.	x		
Layout do piso elevado	x		
Layout do ar-condicionado	x		
Auditoria Física			
Análise de novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas à Sala Cofre. Recomendações de upgrades e melhorias tecnológicas na Sala Cofre. Relatório de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do Ambiente TI.			x
Ensaio Termográfico com emissão de relatório: em todos os quadros de distribuição de energia elétrica localizados dentro da sala cofre; análise dos racks e corredores entre racks quanto às temperaturas e à circulação do ar (corredores quente e frio); o relatório deverá conter as fotografias termográficas, juntamente com o laudo técnico, indicando pontos críticos e sugestões de melhorias, bem como informações acerca da metodologia e dos equipamentos utilizados no ensaio.			x

3 MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva acontecerá sob demanda ou quando houver a necessidade identificada pela equipe de manutenção preventiva, obedecendo aos prazos de

Proc. TRT/18ª nº12774/2014

atendimento descritos no item 6 (Condições e Prazos de Execução do Serviço) deste termo de referência, e deverá restabelecer os equipamentos afetados ao pleno funcionamento.

Com o objetivo de auxiliar os participantes da licitação na composição de suas planilhas de custos, listamos abaixo uma relação resumida de peças que integram cada subsistema. Entretanto é importante frisar que todos os componentes que necessitarem ser substituídos para o pleno funcionamento da sala cofre deverão ser fornecidos sem custo adicional, independentemente de estarem contidos nesta lista. A única exceção é para a recarga do gás FM-200 (item 25 da tabela abaixo), que deverá ter o preço ofertado na licitação e será paga em separado, ao preço estabelecido no contrato, caso haja necessidade de recarga, previamente autorizada pelo gestor do contrato.

Item	Descrição
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO	
1	Compressor hermético para sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23UA051V300010S0
2	Placa de comando e controle dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
3	Placa de interface do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
4	Placa de controle do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão Liebert, modelo Hiross HPM S23
5	Moto-ventilador para condensadora modelo HCE33.0058, utilizada em conjunto com o ar-condicionado Liebert, modelo Hiross HPM S23
6	Moto-ventilador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
7	Hélice para moto-ventilador das condensadoras Liebert
8	Ventilador centrífugo (turbina) dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
9	Válvula de expansão dos evaporadores dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
10	Válvula termostática dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
11	Eletroválvula da linha frigorífica dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
12	Válvula solenoide dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
13	Pressostato dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
14	Resistência dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
15	Fusível de proteção elétrica do compressor do ar-condicionado. Referência: Fusetron mod. FRS-R-30 ou equivalente

16	Disjuntor trifásico 10 ou 16A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), ou equivalente
17	Disjuntor bifásico 6 a 20A do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 Referência: marca CHINT (NB1-63), Merlin Gerin / Schneider (Multi9), ou equivalente
18	Filtro secador dos sistemas de ar-condicionado de precisão Liebert
19	Filtro de ar do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23 BR 16401, classe F5
20	Lâmpada de quartzo do umidificador do condicionador Liebert, modelo Hiross HPM S23
21	Recarga de gás R-407C
22	Recarga de gás R-22 .
23	Tubo de cobre sem costura, de acordo com a norma NBR 7541 ou segundo as recomendações do fabricante do equipamento de ar-condicionado, já incluído o isolamento elastomérico (preço por metro)
24	Cilindro de vapor e eletrodos do umidificador do sistema de ar-condicionado de precisão, marca Liebert, modelo Hiross HPM S23.
SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
25	Recarga de gás FM-200, modelo K-90-2030 com cilindro de 56,7 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala-Cofre
26	Válvula solenóide do cilindro de gás FM-200
27	Detector de fumaça
28	Sistema de detecção precoce de fumaça Stratus-HSSD, Micra 25

29	Filtro do sistema detecção precoce
SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DA SUPERVISÃO DO AMBIENTE	
30	Bateria selada para sistemas de back-up, 6V x 4,5Ah
3132	Bateria selada para sistemas de back-up, 12V x 7Ah
3233	Fonte de alimentação chaveada 155W, Entrada 220V AC, Saída: 13.8V DC
SISTEMA DE INFRAESTRUTURA	
33	Eletrocalha aramada 300x100x6000 Deve ser compatível com o padrão da Sala-Cofre, neste valor deve-se incluir emenda, curva, parafusos e arruelas necessários à instalação.
34	Dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes, com formato retangular ou redondo. Referências: TC Solutions (CoolBalance) e Air-Guard
35	Placa de piso elevado de mesmo padrão e características técnicas daquelas instaladas na Sala-Cofre, seja ela perfurada ou não.
36	Conjunto de 4 (quatro) suportes telescópicos e 4 (quatro) longarinas de contraventamento do piso elevado
37	Gaxeta da porta da sala-cofre
SISTEMA ELÉTRICO	
38	Disjuntor monofásico 10, 16, 20, 25 ou 32A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C16, C20, C25 ou C32.
39	Disjuntor bifásico 20, 25 ou 32 A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C20, C25 ou C32.
40	Disjuntor trifásico 10, 20 ou 25A, para quadro de distribuição elétrica, tipo “plug-in”, com acessórios de instalação; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Multi9, modelos C60N / C10, C20 ou C25.
41	Disjuntor trifásico 10A, para quadro de distribuição elétrica; referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
42	Disjuntor trifásico 50A, para quadro de distribuição elétrica;

	referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NB100N.
43	Disjuntor trifásico 63A (ajustável), para quadro de distribuição elétrica; Referência: Merlin Gerin / Schneider, série Compact, modelo NS100N (TM63D).
44	Dispositivo de Proteção contra Surtos de Tensão (DPS), para quadro de distribuição elétrica, 8kA; Referência: Schneider iPRD 8r 8kA 340V 1P N S
45	Cabo de cobre flexível PP 3 x 2,5 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
46	Cabo de cobre flexível PP 3 x 4,0 mm ² , 0,6/1kV ; Antichamas, condutores classe 5, isolação PVC 70° sem chumbo
47	Plugue 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; referência: Pial Legrand 564 07.
48	Prolongador de tomada 3P+T, 30A, 440V, com trava e saída axial; Referência: Pial Legrand 564 08.
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO E CFTV	
49	Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; referência: OSRAM L36W/21-840
50	Reator para Lâmpada fluorescente do sistema de iluminação da Sala-cofre; Referência: OSRAM L36W/21-840
51	Lâmpada LED EUROLED, 20W, 1800lm, 4500K, 100-240V; Referência: EL-CR-LT-0035
5253	Câmera Dome de CFTV IP-POE DAY/NIGHT; Referência: BOSH NDN-498

4 MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

O serviço de manutenção evolutiva será realizado sob demanda, e compreenderá os serviços descritos abaixo:

Serviços de manutenção evolutiva		
Item	Descrição	Qtde estimada por ano
1	Remanejamento de circuito sem intervenção na instalação como um todo, ou seja, apenas o local e o equipamento a ser alimentado serão alterados	4

2	Abertura e fechamento de blindagem de passagem de cabos da Sala-Cofre	4
3	Furação de placa de piso elevado para passagem de cabos	4
4	Instalação de dispositivo de vedação de cabos para piso elevado, por meio de escovas interpenetrantes	4
5	Instalação de novo circuito elétrico no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ DISJUNTOR MONOFÁSICO 10-32A TIPO "HOT PLUG-IN" ✓ CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 3x2,5MM, 0,6/1KV ✓ RÉGUA COM 8 SAÍDAS 10A/20A PADRÃO ABNT 	6
6	Instalação de 12 novos pontos de acesso UTP no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ PATCH PANEL DESCARREGADO 24P ANGULAR 1U ✓ PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 12 POSIÇÕES ✓ CABO ELET. GIGALAN U/UTP 23AWGX4P CAT.6 LSZH AZ ✓ CONECTOR FÊMEA GIGALAN CAT.6 PREMIUM - AZUL ✓ PATCH CORD U/UTP GIGALAN CAT6 	4
7	Instalação de 6 novos pontos de acesso FIBRA ÓTICA no mesmo padrão dos já instalados na Sala-Cofre. A instalação deverá incluir além do serviço, a atualização do "AS BUILT" e os seguintes materiais: <ul style="list-style-type: none"> ✓ CABO DE SERVIÇO HDMPO 12F OM3 MPO-UPC(F) ✓ DIO HDMOD 1U - MÓDULO BÁSICO ✓ PONTO DE CONSOLIDAÇÃO 2 POSIÇÕES LGX - ACECO TI ✓ CASSETE HDMPO 24F OM3 LC-UPC/MPO-UPC(M) ✓ PAINEL DE FECHAMENTO LGX ✓ CORDÃO DUPLEX MM (50.0) OM3 10 GIGABIT LC-UPC 	4